



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DCN/CEUNES/UFES Nº 3, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014 (NOVA FORMATAÇÃO DADA A DECISÃO N. 99/2014 – DCN, DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DOCENTES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO DCN, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CEUNES 01/2022)

Criar Critérios para avaliação de docentes em Estágio Probatório do Departamento de Ciências Naturais do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores;

CONSIDERANDO o Art. 41 da Constituição Federal, que sujeita o servidor para o cargo de provimento efetivo a estágio probatório;

CONSIDERANDO a Resolução nº 018/2006 – CEUNES/UFES, que aprova critérios para avaliação de docentes em estágio probatório do centro universitário norte do espírito santo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 44/2004 – CEPE/UFES, que estabelece critérios para avaliação de docentes em estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o que consta na resolução 44/2004 – CEPE, que estabelece critérios para avaliação de docentes em estágio probatório em seu artigo 2º, parágrafo único: A Câmara Departamental, por proposta da Chefia de Departamento, deverá estabelecer os critérios de avaliação dos docentes da unidade, cientificando aqueles que estejam em estágio probatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu efetivo exercício.

Parágrafo único. Os critérios serão estabelecidos e detalhados tomando-se em conta os seguintes elementos:

- I. Pontualidade;
- II. Assiduidade;
- III. Capacidade de iniciativa;
- IV. Produtividade;
- V. Responsabilidade;
- VI. Relacionamento com os alunos, professores e servidores;
- VII. Desempenho didático-pedagógico, garantida a manifestação do corpo discente;

VIII. Outros critérios complementares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Considerando o que consta na resolução 44/2004 – CEPE, que estabelece critérios para avaliação de docentes em estágio probatório em seu artigo 4º, parágrafo único: Para proceder aos 2 (dois) momentos de avaliação do docente e elaborar o parecer conclusivo, será constituída, por proposta da chefia de departamento, uma comissão de 03 (três) docentes efetivos, preferencialmente ocupantes da classe/nível mais elevado da carreira, presidida por um deles, indicado pelos seus pares, homologada pela Câmara Departamental, podendo a mesma proceder às 02 (duas) avaliações.

§1º Com base nos critérios estabelecidos pela Câmara Departamental, a comissão procederá à avaliação do docente em estágio probatório, elaborando um parecer conclusivo sobre a aprovação ou não do docente naquela avaliação, que será submetido à Câmara Departamental para deliberação, ficando o resultado arquivado na secretaria do departamento, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, acompanhada da cópia da ata da Câmara Departamental.

Art. 3º O Docente deverá realizar o encaminhamento à Comissão de Recursos Humanos de um relatório resumido devidamente documentado de suas atividades docentes (pautas), Científicas/Extensionistas (currículo Lattes atualizado), Encargos Administrativos (portarias ou decisões) e das fichas de avaliação discente (disponibilizada no portal do professor) referentes ao período de estágio probatório para avaliação no primeiro momento (entre o 14º e o 15º mês de efetivo exercício) e no segundo momento (entre o 29º e o 30º mês de efetivo exercício), conforme artigo 3º da resolução 44/2004 CEPE;

Art. 4º Caberá a Comissão de RH do DCN atribuir a cada um dos itens (I a VII) do artigo 2º, os conceitos: Ótimo (+2), Bom (+1), Satisfatório (0) e Insatisfatório (-2), como segue:

Item I — Pontualidade: os dados serão levantados pela Comissão de Recursos Humanos com o auxílio da chefia de departamento (Anexo I);

Item II – Assiduidade: os dados serão levantados pela Comissão de Recursos Humanos com o auxílio da chefia de departamento (Anexo I);

Item III — Capacidade de iniciativa: Os dados serão levantados junto ao relatório apresentado pelo docente à Comissão de Recursos Humanos. Serão consideradas para este item, iniciativas como projetos de pesquisa, extensão, pedidos de registro de patentes entre outros, devidamente registrados nas instâncias competentes, seja como coordenador ou membro. Para balizamento serão atribuídos os conceitos descritos acima de acordo com as regras abaixo:

Ótimo: Projeto de Pesquisa/Extensão com captação de recursos externos a UFES ou pedido de registro de patente ou orientação de alunos de pós-graduação ou 2 orientações de IC.

Bom: Projeto de Pesquisa/Extensão sem captação de recursos externos a UFES ou 1 orientação de IC ou 2 orientações de TCC ou 2 orientações de monitoria.

Satisfatório: Membro de projeto de pesquisa/extensão ou 1 orientação de monitoria ou 1

orientação de TCC.

Insatisfatório: ----



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

Item IV - Produtividade: Os dados serão levantados junto ao relatório apresentado pelo docente à Comissão de Recursos Humanos. Serão considerados para este item: Produção científica; participação em eventos (Congressos, Workshop, Simpósios, etc); ações de extensão. Para balizamento serão atribuídos os conceitos descritos acima de acordo com as regras abaixo:

Ótimo: 1 artigo ou 1 capítulo de livro ou 1 trabalho em congresso internacional ou 5 resumos em congresso nacional.

Bom: 1 trabalho completo em congresso nacional ou 2 resumos em congresso nacional; Satisfatório: 1 resumo em congresso nacional/regional.

Insatisfatório: ----

Item V – Responsabilidade: os dados serão levantados pela Comissão de Recursos Humanos com o auxílio da chefia de departamento (Anexo I);

Item VI – Relacionamento com alunos, professores e servidores: Os dados serão levantados pelo meio de aplicação de questionários (Anexo II) junto aos servidores técnicos administrativos e demais docentes do departamento. A manifestação discente se dará pela média ponderada das notas referentes aos itens 5 e 7 das fichas de avaliação discente, ponderada pelo número de alunos. A nota final será dada pela média das pontuações em cada avaliação;

Ótimo = 10 – 9;

Bom = 8,9 – 7;

Satisfatório = 6,9 – 5;

Insatisfatório = 4,9 – 0.

Item VII — Desempenho didático-pedagógico, garantida a manifestação de corpo discente: Os dados serão levantados juntos ao relatório apresentado pelo docente à Comissão de Recursos Humanos (Pauta das disciplinas ministradas). A manifestação discente se dará pela média ponderada das notas referentes aos itens 6, 8 e 9 das fichas de avaliação discente, ponderada pelo número de alunos.

Ótimo = 10 – 9;

Bom - 8,9 – 7;

Satisfatório = 6,9 – 5;

Insatisfatório = 4,9 – 0.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

Item VIII - Outros Critérios Complementares, Encargos Administrativos: Os dados serão levantados juntos ao relatório apresentados pelo docente à Comissão de Recursos Humanos e serão computadas as cargas horárias destinadas aos encargos administrativos;

Ótimo: média > 6 h/semanais;

Bom: média entre 6 e 3 /semanais;

Satisfatório: média < 3 h/semanais;

Insatisfatório: ----

Art. 5º Para efeito de avaliação, o conceito final do docente será considerado, de acordo com a soma dos valores dados aos conceitos: Ótimo (+2), Bom (+1), Satisfatório (0) e Insatisfatório (-2).

Conceito final:

- I. Satisfatório: soma dos valores > 0;
- II. Não satisfatório: soma dos valores < 0.
- III. Nota Zero: a câmara departamental decide.

JOSÉ RAFAEL CÁPUA PROVETI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DCN/CEUNES/UFES Nº 3/2014

Relatório e Parecer da Comissão de Recursos Humanos do DCN

Professor Avaliado:

Data de Admissão:

SIAPE:

Momento Avaliado:

CRITÉRIOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Pontualidade				
Assiduidade				
Capacidade de iniciativa				
Produtividade				
Responsabilidade				
Relacionamento com os alunos, professores e servidores				
Desempenho didático-pedagógico, garantida a manifestação do corpo discente				
Outros critérios complementares				

Parecer:

A Comissão de Recursos Humanos do DCN com base nos critérios estabelecidos por este departamento considera o desempenho do docente _____ satisfatório/não satisfatório. Assim sendo, esta Comissão aprova/reprova o primeiro/segundo momento de estágio probatório do referido docente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DCN/CEUNES/UFES Nº 3/2014

Avaliação de relacionamento

Professor Avaliado:

Avaliação junto a: () Professores

() Técnicos

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Relacionamento				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANA PAULA OLIVEIRA COSTA - SIAPE 1275438
Chefe do Departamento de Ciências Naturais
Departamento de Ciências Naturais - DCN/CEUNES
Em 04/04/2022 às 19:08

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/405303?tipoArquivo=O>